



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

A presente alteração pretende salvaguardar da aplicação da CESE os pequenos produtores, isentando a produção de eletricidade por intermédio de centro electroprodutores que utilizem fontes renováveis com potência instalada inferior a 20 MW, prevendo-se uma norma antiabuso que exclui da isenção os sujeitos passivos que, no conjunto dos centros electroprodutores por si detidos, tenham uma potência instalada superior a 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida.

Artigo 249º

Contribuição extraordinária sobre o setor energético

1. [anterior corpo do artigo].

2. O artigo 4.º do regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na sua redação anual, passa a ser a seguinte redação:

“Artigo 4.º

[...]

1 - [anterior corpo do artigo]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];

- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) A produção de eletricidade por intermédio de centros electroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, nos termos definidos na alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, com uma potência instalada inferior a 20 MW.**

2 – Para efeitos do disposto na alínea p) do número 1, a isenção não é aplicável aos sujeitos passivos que, no conjunto dos centros electroprodutores por si detidos que utilizem fontes de energia renováveis, ultrapassem uma potência instalada de 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida”

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,